



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Floriano/ES filiada à União dos Vereadores do Brasil – UVB, autoriza a contribuição e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Floriano, aprovou e que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Floriano/ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.262.985/0001-69, filiada à União dos Vereadores do Brasil – UVB.

Art. 2º A contribuição mensal, será no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), observando as disposições estatutárias da UVB.

Parágrafo único. Os reajustes dos valores previstos no *caput* serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01001.0103100992.137 – Contribuições a Entidades Representativas do Poder Legislativo a Nível Estadual e Nacional – 3.3.50.41.00000 – Contribuições Ficha 0000026.

Parágrafo único. As contribuições serão creditadas mensalmente e/ou anualmente (se houver desconto), em conta corrente da entidade, ou por meio de pagamento de boleto bancário, a título de contribuição estatutária.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 25 de janeiro de 2024.


CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR
Presidente da CMMF